

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS

NOVEMBRO DE 2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de insumos veterinários destinados ao uso clínico, cirúrgico e emergencial no atendimento de animais abrigados e sob cuidados do Canil Municipal de Rio Claro, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Planilha de Insumos Veterinários.

Os materiais destinam-se ao atendimento das demandas de rotina e emergenciais do canil, abrangendo procedimentos de tratamento, curativos, cirurgias, contenção e suporte clínico, necessários à preservação da saúde e bem-estar animal.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 38.727,51 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada nos moldes do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Agulha hipodérmica 13x0,45mm (caixa com 100 unidades)	caixa	5
2	Agulha hipodérmica 20x0,55mm (caixa com 100 unidades)	caixa	25
3	Agulha hipodérmica 25x0,70mm (caixa com 100 unidades)	caixa	100

4	Agulha hipodérmica 25x0,80mm (caixa com 100 unidades)	caixa	50
5	Agulha hipodérmica 40x1,2mm (caixa com 100 unidades)	caixa	10
6	Seringa descartável 1ml - sem agulha (caixa com 100 unidades)	caixa	5
7	Seringa descartável 3ml - sem agulha (caixa com 100 unidades)	caixa	50
8	Seringa descartável 5ml - sem agulha (caixa com 100 unidades)	caixa	10
9	Seringa descartável 10ml - sem agulha (caixa com 100 unidades)	caixa	10
10	Seringa descartável 20ml - sem agulha (caixa com 100 unidades)	caixa	10
11	Seringa descartável 60ml - sem agulha (caixa com 100 unidades)	caixa	1
12	Cateter 14 G	caixa	3
13	Cateter 16 G	caixa	2
14	Cateter 18 G	caixa	2
15	Cateter 22 G	caixa	3
16	Cateter 24 G	caixa	10
17	Cateter 26 G	caixa	3
18	Scalp 21 - dispositivo para infusão intravenosa (caixa com 50 unidades).	caixa	5

19	Scalp 23 - dispositivo para infusão intravenosa (caixa com 50 unidades)	caixa	20
20	Scalp 25 - dispositivo para infusão intravenosa (caixa com 50 unidades)	caixa	5
21	Scalp 27 - dispositivo para infusão intravenosa (caixa com 50 unidades)	caixa	5
22	Equipo Macrogotas	Und.	400
23	Fio mononylon 0-0 agulha 1,5mm (caixa com 24 unidades)	caixa	10
24	Fio mononylon 3-0 agulha, 45cm, agulha 2mm (caixa com 24 unidades)	caixa	10
25	Fio mononylon 2-0 (caixa com 24 unidades)	caixa	10
26	Luva cirurgica nº 7.0 (caixa com 100 pares)	caixa	50
27	Luva cirurgica nº 7.5 (caixa com 100 pares)	caixa	50
28	Luva de procedimento tamanho "P" (caixa com 100 pares)	caixa	20
29	Luva de procedimento tamanho "M" (caixa com 100 pares)	caixa	30
30	Luva de procedimento tamanho "G" (caixa com 100 pares)	caixa	20
31	Luva de palpação retal tamanho "M" (caixa com 100 pares)	caixa	2
32	Luva de palpação retal tamanho "G" (caixa com 100 pares)	caixa	2
33	Lâmina para bisturi nº 24 (caixa com 100 pares)	caixa	10

34	Campo operatório (pacote com 50 unidades)	caixa	50
35	Sonda uretral de alivio nº4	Und.	50
36	Sonda uretral de alivio nº6	Und.	50
37	Sonda uretral de alivio nº8	Und.	20
38	Campo operatório não estéril 45cmx50cm (caixa com 50 unidades)	Pacote	50
39	Coletor Universal	Und.	100
40	Compressa de gaze estéril (pacote com 100 unidades)	Pacote	50
41	Compressa de gaze não estéril (pct com 100 unidades)	Pacote	100
42	Esparadrapo 10cmx50cm (rolo avulso)	Und.	100
43	Papel grau de 30cm para autoclave (rolo avulso)	Und.	5
44	Atadura de crepe 5cm	Und.	120
45	Atadura de crepe 15cm	Und.	120
46	Atadura de crepe 20cm	Und.	120
47	Avental descartável	Und.	250
48	Algodão hidrófilo rolo de 500g (rolo avulso)	Und.	40

49	Água oxigenada 10V (frasco de 1L)	Frasco	50
50	Clorexidina 1,5% solução alcoólica (frasco de 1L)	Frasco	20
51	Clorexidina 2% com tensoativo (frasco 1L)	Frasco	40
52	Antisseptico Iodo alcóolico 1% (frasco 1L)	Frasco	40
53	Coletor para material perfurocortante (Descarpack) 13L	Und.	50
54	Almotolia transparente 250 ml	Und.	20
55	Saco de lixo para material infectante 15L (pacote com 100 und)	Pacote	5
56	Saco de lixo para material infectante 30L (pacote com 100 unidades)	Pacote	5
57	Saco de lixo para material infectante 50L (pacote com 100 unidades)	Pacote	5
58	Saco de lixo para material infectante 100L (pacote com 100 unidades)	Pacote	50
59	Manta ortópédica (rolo)	Und.	4
60	Atadura elástica (Coflex)	Und.	30
61	Sonda nasogastrica nº8	Und.	10
62	Sonda nasogastrica nº12	Und.	10

Valor Estimado (R\$ 38.727,51 – Tinta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos.)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade pública de garantir o fornecimento contínuo de insumos veterinários indispensáveis à realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e emergenciais voltados ao tratamento, recuperação e bem-estar de animais sob tutela do Município de Rio Claro, acolhidos no Canil Municipal, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS.

A aquisição dos insumos é essencial para a manutenção das atividades veterinárias desenvolvidas no canil, que incluem atendimentos diários, vacinação, curativos, esterilizações, contenções, suturas e procedimentos de urgência. Esses materiais são consumidos de forma constante e imprevisível, em razão da variação no número de animais resgatados e da gravidade dos casos clínicos atendidos.

A ausência desses insumos comprometeria a continuidade e a qualidade dos atendimentos veterinários, podendo resultar em agravamento do estado de saúde dos animais, maior incidência de doenças infectocontagiosas e risco de disseminação de zoonoses, além de afetar negativamente as políticas públicas municipais voltadas à proteção e ao bem-estar animal.

A contratação produzirá efeitos imediatos na regularização do estoque de materiais essenciais, permitindo o pleno funcionamento das atividades de saúde animal, e efeitos de longo prazo ao fortalecer as ações de controle sanitário e prevenção de zoonoses, garantindo maior eficiência e segurança nas ações da Administração Pública.

Trata-se, portanto, de medida necessária, urgente e vantajosa à Administração, compatível com o interesse público e amparada nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência e economicidade, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de insumos veterinários necessários ao atendimento clínico, cirúrgico e emergencial de animais sob tutela do Município de Rio Claro, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Canil Municipal, sob gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS.

O ciclo de vida do objeto abrange desde a aquisição, entrega e armazenamento dos materiais, até o uso efetivo em procedimentos veterinários, com posterior gestão adequada dos resíduos gerados, conforme normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Durante a fase de aquisição, busca-se selecionar fornecedores que apresentem melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega, assegurando a vantajosidade e economicidade do processo, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da **Lei nº 14.133/2021**.

Na fase de utilização, os insumos serão empregados em procedimentos de rotina e emergenciais, com registro e controle de consumo pela equipe técnica responsável, de modo a garantir o uso racional dos materiais e evitar desperdícios.

Quanto à fase pós-uso, eventuais resíduos ou embalagens serão descartados conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), preservando o meio ambiente e a saúde pública.

A adoção dessa solução se mostra a mais adequada, eficiente e sustentável para atender às necessidades do Canil Municipal, considerando o baixo impacto ambiental dos insumos, a previsibilidade do consumo e a viabilidade orçamentária do fornecimento parcelado.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Os insumos deverão ser novos, originais, não reprocessados, e estar em perfeito estado de conservação e uso.

Todos os produtos deverão estar regularizados junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e, quando aplicável, à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

Os insumos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, emitidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e demais órgãos competentes;

O prazo de validade mínima de cada item deverá ser de 12 (doze) meses contados da data de entrega;

As embalagens deverão ser originais do fabricante, lacradas, invioladas e devidamente identificadas, contendo o número do lote, data de fabricação e validade.

4.1 Do Sistema de Registro de Preços – SRP

A presente contratação será realizada pelo Dispensa de Licitação, conforme disciplinado nos art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com vistas a garantir maior eficiência, economicidade e agilidade na aquisição dos insumos veterinários necessários às atividades do Canil Municipal de Rio Claro, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS.

A contratação é justificada pela necessidade técnica e administrativa, com base na Lei 14.133/21, assegurando a eficiência econômica através de pesquisa de mercado e estimativa de consumo observando-se o princípio da vantajosidade e o planejamento adequado da demanda pública.

A contratação terá validade de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Os fornecedores se obrigam a manter as condições de qualidade e fornecimento estabelecidas na dispensa e durante a vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação decorrente da dispensa ocorrerá mediante emissão de instrumento contratual próprio ou nota de empenho, conforme o caso, observando-se as disposições dos arts. 94 a 96 da Lei nº 14.133/2021, e os critérios definidos neste Termo de Referência.

4.2 Da vistoria prévia (visita técnica)?

Não se aplica

4.3 Do agrupamento de itens em lotes

A presente licitação será por itens, uma vez que o objeto consiste em aquisição conjunta e integrada de insumos veterinários, cuja natureza e destinação são complementares e interdependentes para o atendimento das necessidades do Canil Municipal de Rio Claro, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS.

A não divisão do objeto justifica-se pela necessidade de gestão unificada do fornecimento, que assegura padronização dos materiais, facilidade no controle do estoque e otimização logística, além de reduzir custos administrativos e simplificar o processo de aquisição e fiscalização contratual.

4.4 Da indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica

4.5 Da vedação de aquisição de marca ou produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica

4.6 Da exigência de amostra

Não se aplica

4.7 Da garantia contratual da aquisição

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Prazo de entrega

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da emissão da ordem de serviço, e deverá ser realizada no Canil Municipal: Avenida *das Indústrias, Rua Alfa,, sem número – Distrito Industrial (CEP: 13505.620)*. *Recebido por Diego Reis.*

5.2 Garantia e/ou Assistência Técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1 Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 12.891/23 Art.5](#)).

Fiscalização Técnica

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria requisitante.

Fiscalização Administrativa

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Secretaria requisitante.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Condição de recebimento:

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações acima, bem como na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Secretaria requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a mesma será assinada pelo(a) Secretário(a) e encaminhada para o Departamento de Almoxarifado.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou certidões fiscais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade (documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O pagamento obedecerá a ordem cronológica determinada pela Secretaria Municipal de Finanças, dentro dos prazos estipulados no edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

9. HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação, para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação Jurídica

-Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

-Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

-Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

-Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

-Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas conforme o caso;

-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.4 Qualificação Técnica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O custo estimado total da Aquisição é de R\$38.727,51 (TRINTA E OITO MIL REAIS, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária:

Órgão:	Econômica:	Funcional:	Fonte:	Código de Aplicação:	Despesa:
15.01.00	3.390.30.00	18.608.6009.2230	01	110000	02160

12. RESPONSÁVEIS

Fiscal do contrato: Henrique Pegaia Pinotti (CRMV – 52087)

Gestor do contrato: Leandro Geniselli

Rio Claro, 12 de novembro de 2025.

Henrique Pegaia Pinotti (CRMV-52087)

Médico Veterinário

Leandro Geniselli

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável